



LEI Nº 6.030 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova (ASMON), com sede e foro na Cidade de Teresina – PI. ()*

PUBLICADO

D. Oficial Nº 225

Data: 01/12/10

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova (ASMON), com sede e foro na Cidade de Teresina – PI.

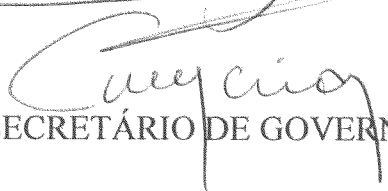
Parágrafo único. A ASMON, objeto do art. 1º, é uma entidade civil, representativa, sem fins lucrativos, fundada em 23 de abril de 1988, com sede no Bairro Morada Nova, zona sul de Teresina.

Art. 2º À entidade de que trata esta Lei ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 29 de NOVEMBRO de 2010.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Lillian Martins (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).